



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

LEI Nº 1.576, DE 23 DE JUNHO DE 1.988

Declara de Utilidade Pública a Igreja Batista de Manhuaçu que Especifica

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, a Igreja Batista de Manhuaçu, com sede à Rua Luiz Cerqueira nº 106, nesta cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais;

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 23 de junho de 1.988



FERNANDO MAURILIO LOPES-PREFEITO MUNICIPAL



ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA=ASSESSOR DE GABINETE